



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEJA João Ricardo da Silveira		
EMENTA: Recredencia o CEJA João Ricardo da Silveira, no município de Quixadá, INEP/Censo Escolar nº 23180781, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8685103/2018	PARECER Nº 0018/2019	APROVADO EM: 17.01.2019

I – RELATÓRIO

Linéia Moreira Maciel, diretora pedagógica do CEJA João Ricardo da Silveira, instituição sediada no município de Quixadá, por meio do processo nº 8685103/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, está amparada pelo Parecer nº 0833/2016, cuja validade expirou em 31.12.2018, e tem sede na Rua Dom Lucas, nº 760, Bairro Campo Velho, CEP: 63.907-040, no município de Quixadá, com INEP/Censo Escolar nº 23180781.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Linéia Moreira Maciel, diretora pedagógica, com Especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15.283, e a secretária escolar é Maria Lucila Bernardino Marinho, Registro nº 2237.

O corpo docente da instituição é composto de dezenove professores, sendo treze habilitados (68,42%).

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação nº 0045/2019, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do CEJA João Ricardo da Silveira, INEP/Censo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0018/2019

Escolar nº 23180781, no município de Quixadá, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE